



4.3.5.3.- Desembolsos dos recursos externos (ROTINA UTILIZANDO OS FUNDOS ROTATIVOS)

a) O correto preenchimento dos demonstrativos exigidos por força dos acordos de empréstimo ou de créditos especiais (doações), para fins de RECUPERAÇÃO DA CONTA ESPECIAL (BIRD); JUSTIFICATIVA DO FUNDO ROTATIVO (BID); e RECOMPOSIÇÃO (REALIMENTAÇÃO) DA CONTA ESPECIAL, no caso de projetos financiados por organismos multilaterais e agências governamentais, que não o BIRD e o BID, é de inteira responsabilidade do órgão executor, sendo vedado à STN efetuar qualquer alteração nos documentos recebidos. Os órgãos de executores deverão encaminhar, obrigatoriamente, à COFIN/STN as prestações de contas e comprovações de gastos, observando o seguinte:

a1) Nas operações junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, o órgão de execução encaminhará, por ofício, à COFIN/STN, os documentos previstos na Carta de Desembolso do empréstimo ou crédito especial, demonstrando os saques da conta especial ocorridos no período, relativos à prestação de contas que está sendo apresentada incluindo: o Formulário 1903 - "pedido de saque de fundos" (anexo II) - disponibilizados no sítio do TN, <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/projetos/download.asp>, e o Resumo das Despesas por categoria, ambos emitidos em 2 (duas) vias; a Declaração de Gastos (Statement of Expenditure - SOE) e o Formulário "Check List", devidamente preenchido (Anexo VI, disponibilizado no mesmo sítio).

a2) Nas operações junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, o órgão executor deverá encaminhar por ofício, à COFIN/STN, os documentos de detalhamento dos saques efetuados na conta especial, acompanhados de 2 (duas) vias do Formulário "Pedido de Saque de Fundos" (Anexo V, disponibilizado no sítio do Tesouro Nacional - www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/projetos/download.asp), prestações de contas e comprovações de gastos.

a3) Nas operações com os demais organismos, deve-se seguir as normas estabelecidas contratualmente.

b) Para os projetos em Dólar, as solicitações de desembolsos serão registradas no SIAFI pela COFIN em Dólar (170504) por meio de NL com o



uso do evento 54.0.693, o qual efetuará lançamento na conta 19394.06.00 - DESEMBOLSOS SOLICITADOS. Quando do registro do ingresso de recurso na Conta Especial, será efetuado o lançamento na conta 19394.07.00 - DESEMBOLSO EFETUADO.

c) Para os projetos em Euro, as solicitações de desembolso serão registradas no SIAFI pela COFIN em euro (170505) por meio de NL com o uso do evento 54.0.693, o qual efetuará lançamentos na conta 19394.06.00 - DESEMBOLSOS SOLICITADOS. Quando do registro do ingresso de recurso na Conta Especial, será efetuado lançamento na conta 19394.07.00 - DESEMBOLSO EFETUADO.

d) Para os projetos em iene, as solicitações de desembolso serão registradas no SIAFI pela COFIN em iene (170506) por meio de NL com o uso do evento 54.0.693, o qual efetuará lançamento na conta 19394.06.00 - DESEMBOLSOS SOLICITADOS. Quando do registro do ingresso de recurso na Conta Especial, será efetuado lançamento na conta 19394.07.00 - DESEMBOLSO EFETUADO.

e) A STN, após os devidos registros no SIAFI, deverá, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhar a referida documentação aos Organismos Financeiros.

4.3.5.4 - Desembolsos de Recursos Externos (ROTINA APÓS ENCERRADO O FUNDO ROTATIVO)

a) Os desembolsos das contas de empréstimo e de créditos especiais (doações), para a Conta Especial do Tesouro Nacional, referentes a projetos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) deverão seguir a rotina apresentada abaixo:

a) A nova rotina dos projetos BIRD e BID consiste em realizar a execução financeira dos projetos externos por intermédio dos adiantamentos de recursos do Tesouro Nacional. Os desembolsos da Conta Empréstimo e de doações serão efetuados, após a comprovação dos gastos, diretamente à Conta Especial do Tesouro Nacional no Banco do Brasil, na moeda do contrato. Esses desembolsos são caracterizados ressarcimentos dos adiantamentos do Tesouro Nacional, sendo este o órgão responsável pela gestão desses recursos sem vinculação ao específico projeto originário. Com



este procedimento, não haverá mais o depósito inicial e, conseqüentemente, o Fundo Rotativo dos projetos externos BIRD e BID. A STN está em negociação com os demais organismos para a padronização desses procedimentos.

b) Os projetos externos financiados pelo BIRD e BID, respectivamente, que ainda não encerraram a comprovação do Fundo Rotativo, isto é, projetos que ainda se encontram na "rotina antiga", os saldos das contas especiais (BIRD) e os fundos rotativos (BID) estão sendo "zerados" na medida em que haja prestação de contas dos adiantamentos do Tesouro Nacional aos organismos internacionais. Os demais organismos financiadores continuam utilizando normalmente os fundos rotativos e as contas especiais para suas movimentações financeiras.

c) Para os fins desta Macrofunção, entende-se por Desembolso o saque da Conta Empréstimo do organismo financiador em favor da Conta Única ou da Conta Especial do Tesouro Nacional;

d) Para a solicitação de desembolso é necessário haver saldo suficiente na Conta de Reembolso/Desembolso a Solicitar (19.394.09.00) do SIAFI. Além disso, deve-se registrar esta solicitação no SIAFI por meio de uma NL com a utilização dos eventos abaixo:

d1) PROJETOS BIRD - evento 54.0.732, com base monetária em Reais;

d2) PROJETOS BID - evento 54.0.928, com base monetária em Reais, utilizando uma taxa cambial média (dada pela divisão do somatório dos valores em Reais pelo somatório dos valores em Dólares). Para o preenchimento da taxa cambial média, tendo em vista que o SIAFI arredonda automaticamente os decimais para 4 dígitos, a orientação é que os valores em Dólares (US\$) estejam CORRETOS e o arredondamento seja feito nos valores em Reais. Desse modo, deve-se calcular a taxa cambial média, arredondando--apara 4 casas decimais e lançando o valor em Reais com ajustes, para que o valor em Dólares seja o mesmo da comprovação de gastos encaminhados no pedido de desembolso (BID).

e) O desembolso solicitado fica registrado na conta 19.394.06.00 - DESEMBOLSOS SOLICITADOS, tanto na UG do projeto, em Reais, como na UG 170500 - COFIN/STN em Reais (Projetos BIRD) e também na UG 170504 - COFIN/STN em Dólares (Projetos BID) ou na UG 170505 - COFIN/STN (Euro) ou na UG 170506 - COFIN/STN (IENE).



f) Os saques da Conta Empréstimo para crédito na Conta Especial do Tesouro Nacional, tomarão por base o saldo da Conta 19.394.06.00 - DESEMBOLSOS SOLICITADOS e, quando da efetivação do saque na Conta Empréstimo, haverá um lançamento na Conta 19.394.07.00 - DESEMBOLSOS EFETUADOS na UG 170504 - COFIN/STN em Dólares ou UG 170505 - COFIN/STN em Euro ou UG 170506 - COFIN/STN em IENE.

g) Não serão permitidos saques na Conta Empréstimo para pagamentos diretos de despesas efetuadas nos projetos, devendo todas as movimentações financeiras serem executadas por meio do SIAFI.

h) O correto preenchimento dos demonstrativos exigidos por força dos Acordos externos, para fins de desembolso na Conta Especial do Tesouro Nacional, é de inteira responsabilidade do órgão executor, sendo vedado à STN efetuar qualquer alteração nos documentos recebidos. Os respectivos órgãos de executores deverão encaminhar obrigatoriamente a COFIN/STN as prestações de contas e comprovações de gastos. A COFIN/STN, após os devidos registros, os encaminhará aos organismos internacionais, observando o seguinte:

h1) PROJETOS BIRD - Nas operações junto ao Banco Mundial - BIRD, o órgão executor, após ter registrado a solicitação de desembolso no SIAFI por meio de NL, conforme especificado no item 4.3.5.4, letra "d1", encaminhará, por ofício, à COFIN/STN, em duas vias, os seguintes documentos: os documentos previstos na Carta de Desembolso do empréstimo ou crédito especial (doação), incluindo o Formulário 1903, com base monetária em Reais, e o Resumo das Despesas por Categoria, bem como a Declaração de Gastos (Statement Of Expenditure - SOE. A STN encaminhará ao BIRD, por ofício, os referidos documentos para que sejam tomadas as providências necessárias ao desembolso na Conta Única do Tesouro Nacional.

h2) PROJETOS BID - Nas operações junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, o órgão executor, após haver registrado a solicitação de desembolso no SIAFI por meio de NL, conforme especificado no item 4.3.5.4, letra "d2", encaminhará, por ofício, à COFIN/STN, em duas vias, os seguintes documentos: o Formulário "Pedido de Saque de Fundos" (Anexo V, disponibilizado no sítio do Tesouro Nacional - Portal SIAFI - www.tesouro.fazenda.gov.br), com base monetária em Dólares, as



prestações de contas e as comprovações de gastos, ficando a COFIN/STN responsável pelo encaminhamento àquele organismo financiador, para que sejam adotadas as providências necessárias ao desembolso na Conta Especial do Tesouro Nacional.

h3) Para os projetos que estiverem no período de graça concedido pelos Organismos Financiadores para fins de comprovação de gastos, as Unidades Gestoras executoras dos projetos deverão encaminhar à COFIN/STN a documentação referente às prestações de contas e às comprovações de gastos até 30 (trinta) dias antes da expiração do referido período de graça, para que a COFIN/STN possa realizar os devidos registros no SIAFI e reencaminhar a documentação aos Organismos Financiadores. A COFIN/STN não receberá essa documentação após a data estipulada neste subitem.

